



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

# CHAMADA PUBLICA Nº 015/2021-CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Canaã Dos Carajás-Pará 07 de janeiro de 2022



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL  
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA Nº 015/2021-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2021-PMCC-CPL  
CHAMADA PUBLICA Nº 015/2021-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 1262/2021-GP, composta pelos membros, **Douglas Ferreira Santana (Presidente)**, **Patrícia dos Santos Branco (1º Membro)**, **Marcos Vinicius Lopes de Faria (2º Membro)**, em conformidade e obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, demais alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público, que se encontra aberta, a licitação por **CHAMADA PÚBLICA** sob o regime de empreitada global, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS.**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O presente Edital terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a data da primeira abertura dos envelopes desta chamada se dará a partir do dia (dez dias úteis após a publicação do Edital) 24 de janeiro de 2022 das 08:00 às 12:00 horas.

Após o prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação procederá a análise e julgamento do certame, e divulgará o resultado via Diário Oficial do Município e no portal do Município.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

**2. REGÊNCIA LEGAL**

2.1 O presente credenciamento é regido pelo art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta **Chamada Pública**.

### **3. DOS PRAZOS**

3.1 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.

3.2 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

3.3 Se as licitantes vencedoras não forem convocadas para do contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, está poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

3.4 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 3.1 e 8.1 respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.6 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento mediante **Chamada Pública**, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. Poderão participar do presente processo:**

4.1.1 As pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS do direito administrativo; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

#### **4.2. Estão impedidas de participar do presente processo:**

4.2.1 - Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.2. - Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

4.2.3. - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.4. - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

4.2.5. - Estrangeiras que não funcionem no País, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.6. - Serão considerados inabilitados do presente processo, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

4.2.7 Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.2.8 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

4.3 A simples participação neste certame implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do presente Edital, inclusive as condições traçadas para as futuras contratações.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

5.1 Nos dias, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, sendo este aberto em data posterior pela Comissão Permanente de Licitação sendo publicado o resultado via Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) e via portal do município <http://www.canaadocarajas.pa.gov.br/editais/>.

5.1.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, ou;

b) que não protocolou os envelopes nos dias estabelecidos no edital, sendo vedado o recebimento dos envelopes no dia da abertura dos mesmos.

5.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 12 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3 Nos prazos indicados, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Comissão de Licitação documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a esta Chamada Pública.

5.3.1 Somente poderão manifestar no processo licitatório os representantes devidamente credenciados.

5.4 No mesmo ato, a Comissão de Licitação receberá os envelopes de Documentação e Proposta, em separado, procedendo, em data posterior, à abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

5.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da Comissão de Licitação, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 12 deste Edital e demais cominações legais.

5.5.1 Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

5.6 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em data posteriormente.

5.7 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela(o) Comissão e pelos representantes legais das licitantes, e ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação até a divulgação do resultado.

5.8 Qualquer reclamação deverá ser feita via e-mail ou via protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.9 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes.

5.10 É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

5.10.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

### **5.11 DO CREDENCIAMENTO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO**

5.11.1 O representante legal da licitante afim de manter a ordem no certame, deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Comissão de Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante desta Chamada Pública, fornecendo os "documentos credenciais".

5.11.2 **Entende-se por "documentos credenciais":**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF;
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Chamamento Público (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e/ou objeto) incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento. **OBS.: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório;** ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

5.11.3 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Chamada Pública;

5.11.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

5.11.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de se manifestar no processo licitatório, interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante o processo licitatório.

5.11.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante.

5.11.7. A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudicará a sua realização



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1** Nos dias fixados no preâmbulo do edital, os interessados deverão efetuar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta escrita em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2021-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

CHAMADA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

## **7. ENVELOPE I- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 A licitante interessada em participar desta Chamada Pública deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 01, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **7.1.1. PESSOA JURÍDICA**

#### **7.1.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

**7.1.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.1.2.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

7.1.1.2.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 7.1.1.2.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Chamada Pública, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que foi declarada como vencedora do certame.

7.1.1.2.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.2.4 O benefício de que trata o item 7.1.1.2.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

de seu impedimento de emissão.

7.1.1.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.1.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.1.1.2.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 desta Chamada Pública.

**7.1.1.3. Documentos Relativos à capacidade técnica:**

7.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

7.1.1.2.2 Documento comprobatório de que a Instituição possui registro/inscrição junto ao Banco Central;

**7.1.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.1.4.2 Poderá a licitante apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social;

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.3 Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1- os documentos previstos nas Condições do item 6 poderão ser autenticados a partir do original, até o último dia marcado para entrega dos envelopes de proposta



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e documentação;

7.3.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

7.3.3 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

7.3.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **7.4 DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.4.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.4.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para a presente chamada pública.

7.4.3 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.5. O Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, através de sua Comissão de Licitação, poderá declarar esta Chamada Publica fracassada, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

#### **✓ ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL**

8.1A proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.1.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 Fazer menção ao número desta Chamada Pública e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4 Cotar os preços unitários, total do item e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 8.6 do edital;

8.1.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições do item 3 deste edital;

8.1.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

8.3 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

8.4 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.

8.5 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### **8.6 DOS PREÇOS**

8.6.1 A licitante deverá indicar, para cada serviço, preferencialmente expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência.

8.6.1.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

8.6.2 O preço indicado no Termo de Referência é o valor máximo estimado.

8.6.3 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Chamada Pública, sem ônus adicionais a administração.

8.6.4 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6.5 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### **8.7 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.7.1 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, expresso no Termo de Referência.

8.7.2. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha do Termo de Referência;

8.7.3 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar somente os itens que lhes interessar a adjudicação.

8.7.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.5 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos,

8.7.5.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias úteis



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.7.6 A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

8.7.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **8.8 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### **8.9 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

8.9.1 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Chamamento Público de Credenciamento, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA;

#### **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Da convocação assinatura do contrato;

9.1.1 Uma vez declarado o(s) vencedor (es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente (s) deverá (ão) assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.2 Para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

9.1.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

9.1.4 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta Chamada Pública, serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta em Anexo deste edital, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

9.1.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

#### **10-DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, nos termos do item 6 do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta chamada publica, o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2 A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
- 11.3 A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 11.4 Também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:
- a) Deixar de assinar o contrato;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta chamada publica;
  - c) Não mantiver a proposta apresentada e aceita nesta chamada publica;
  - d) Comportar-se de modo inidônea;
  - e) Fizer declaração falsa;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.5. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 12.2 a 12.5 do edital.
- 11.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 12.1. É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93. Prazo diverso é aplicado para licitantes participantes do certame, na forma do art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. Dos atos da Comissão poderão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

c) anulação ou revogação da licitação;

13.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", do subitem anterior, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado.

13.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, e somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os habilitados assinarão o Termo de Contrato, no prazo de até cinco dias, contados da notificação;

14.2. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.3. O Termo de Contrato terá vigência de doze meses, vinculado a este Edital e obedecendo ao disposto no art. 55 da Lei 8.666/93;

14.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de doze meses não apresentarem demanda de atendimento;

14.5. Será descredenciada, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

14.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação.

14.7. Fica eleito o foro de CANAÃ DOS CARAJÁS, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Pública, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

15.2. O PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação previsto na legislação em vigor.

15.4. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- Anexo III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
- Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

Canaã dos Carajás, Pará, 07 de janeiro de 2022.

---

Douglas Ferreira Santana  
Presidente da Comissão de Licitação  
Dec. 1262/2021-GP



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal de Finanças, representado neste ato pelo Sr.º Alciro Moraes da Silva Santos Júnior, Secretário Municipal de Finanças, nomeada pela Portaria n.º 013/2021 – GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital, minuta do contrato e termo de referência.

**2 – JUSTIFICATIVAS**

- O presente chamamento público, por intermédio de credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de suas agências, correspondentes bancários, postos de serviços ou canais de recebimento, objetiva facilitar o processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

**1.1.3** - Do mesmo modo, é necessário registrar que tais serviços são essenciais para a arrecadação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, objetivando melhoria na prestação dos serviços, bem como adequado atendimento do interesse público, permitindo aos contribuintes que utilizarem das agências e demais formas oferecidas pelas instituições bancárias para recolhimento de seus tributos.

**3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços hora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças e objeto de aditamento.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais documentos da habilitação;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII – O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação do município.

XIV – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê;
- b) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento, na Internet e gerenciador financeiro
- c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e banco postal.
- e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até o dia seguinte ao da data do pagamento da guia, bem como reenvio em até 02 (dois) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

**5 – É VEDADO AO BANCO:**

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

II – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

III – Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- São obrigações do Município:

- I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
  - II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
  - III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
  - IV – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,
  - V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
  - VII – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;
  - VIII – Entregar ao BANCO;
    - a) Recibo do arquivo enviado;
    - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.
  - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira.
  - As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2021.

**6 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:**

R\$ 7,00 (sete reais) por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 4,00 (quatro reais) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 5,00 (cinco reais) por documento recebido na lotérica, se for o caso e correspondentes bancários;

R\$ 4,00 (quatro reais) por documento recebido no internet Banking;

6.1- Para obtenção dos valores máximos das tarifas, foram utilizados como referência, os valores fornecidos através de orçamentos enviados por diversos Bancos estabelecidos em Canaã dos Carajás, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Finanças.

6.2- O Município remunerará as instituições credenciadas pela prestação dos serviços efetivamente prestados, os valores máximos unitários das tarifas descritas na Tabela acima.

6.3- O preço da tarifa máxima a ser paga pelo Município, igual ou inferior ao estimado no presente Termo de Referência, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.4- As tarifas serão reajustadas, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação do contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar, e se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /IPCA/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo, obedecido ao limite máximo da Tabela FEBRABAN.

- - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse,

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

## **8– QUANTITATIVOS**

### **8.1 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

|  | Quantidade estimada anual | Unidade especificações                |
|--|---------------------------|---------------------------------------|
|  | 40.000 unidades           | 20.000 carnês<br>20.000 Guias de IPTU |
|  | 5.000 unidades            | ISSQN                                 |
|  | 4000                      | Dívida ativa Parcelamentos            |
|  | 3.000                     | Taxa de Licença                       |
|  |                           | Outro tipos de tributos diversos      |

## **9- DO PAGAMENTO**

9.1- O Município autorizará as instituições financeiras credenciadas onde ele tenha movimentação financeira a debitar em sua conta corrente, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviços constantes na tabela constante no item 3.

## **10- DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.1- Poderão candidatar-se ao credenciamento qualquer Instituição Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que tenham instalado ou venha a instala-se no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em até 30 (trinta) dias de seu credenciamento, no mínimo, 01 (uma) agência ou posto de atendimento próprio, não sendo considerados como tais, para efeitos do indicado no Termo de Referência, os correspondentes bancários.

10.2 As instituições financeiras poderão se credenciar para todos os canais de atendimentos descritos nos itens da Tabela constante do subitem 2.1 do Termo de Referência, ou somente para aqueles de seu interesse.

10.3- É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.

10.4- As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento a partir da publicação do AVISO do Edital de Credenciamento.

10.5- Não poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras que:

10.6- Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

10.7- Somente será aceita a participação de instituições que estejam em processo de recuperação judicial se estas apresentarem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05.

10.8 Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;

10.9- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.10 Estiverem em situação irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

10.11 Cujos diretores, responsáveis, administradores, gerentes ou funcionários, mesmo que licenciados, figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ligado diretamente ao setor de arrecadação, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º da Lei nº. 8.666/93.

**11- DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

11.1- Além da documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal trabalhista conforme dispõe o artigo 27 e seguintes da lei 8.666/93, bem como o Edital ao qual este Termo de Referência é anexo, a instituição financeira deverá apresentar como qualificação técnica,



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação judicial ou cópia do certificado de autorização expedido pelo Banco Central.

**12- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

12.1- Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

12.2- O prazo para apresentação da documentação para o credenciamento é de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

12.3- O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e no Edital e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

**13- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1- Consoante disposição do Artigo 45 da Lei 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

13.3 A vigência contratual se de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, haja vista a necessidade contínua do objeto.

**14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentadas, ao qual integrarão o contrato para fins de dirimir casos omissos no mesmo.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

14.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## **15 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- 15.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução da obra e contrato.
- 15.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentaria.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto final do contrato.
- 15.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da obra e do contrato.

**16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 16.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentaria e legislação vigente e que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência e edital de licitação;
- 16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

Anexo II  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ref.

Processo locatório nº \_\_\_\_/2021/PMCC-CPL

Chamamento Público nº \_\_\_\_/2021-SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE                  | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR UNITARIO POR EXTENSO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|--------------------------|-------|----------------|----------------------------|-------------|
|      |                        |                          |       |                |                            |             |
|      |                        |                          |       |                |                            |             |
|      |                        | VALOR GLOBAL             |       |                |                            |             |
|      |                        | VALOR GLOBAL POR EXTENSO |       |                |                            |             |

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos com impostos, frete, transporte, gastos com pessoal e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços, ainda que, deduzidos quaisquer outros descontos que por ventura possa ser concedidos, considerando inclusive o combustível;

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 90 dias

Canaã dos Carajás/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Anexo III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021-PMCC-CPL**  
**CHAMADA PUBLICA Nº \_\_\_\_/2021-CPL**

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a Chamada Pública nº. \_\_\_\_/2021-CPL, Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2021-PMCC-CPL realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 3- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Anexo IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021-PMCC-CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2021-CPL**

....., firma ....., portadora do CNPJ  
Nº ....., localizada na ....., nº .....,  
na cidade de ....., estado do ....., através de seu sócio  
administrador ....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, em  
atendimento ao previsto no item 7.1.1.1,f), do edital chamada pública \_\_\_\_/2021-CPL que não  
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da  
Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Anexo V**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021-PMCC-CPL**  
**CHAMADA PUBLICA Nº \_\_\_\_/2021-CPL**

....., firma ....., portadora do CNPJ Nº .....,  
localizada na ....., nº ....., na cidade  
de....., estado do ....., através de seu sócio  
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não  
existe fato superveniente impeditivo de habilitação ao Processo Administrativo n. \_\_\_\_/2021,  
chamada publica nº \_\_\_\_/2021-CPL cujo objeto é \_\_\_\_\_.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus  
efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

Anexo VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021-PMCC-CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2021-CPL

.....  
....., firma ....., portadora do CNPJ Nº ....., localizada na  
....., nº ....., na cidade de ....., estado do  
....., através de seu sócio administrador ....., CPF: xxxxxxxx-xx, com  
vistas ao credenciamento-Chamada Pública, cujo o objeto é **Chamada pública para processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando a prestação de serviços de exames laboratoriais em geral, complementares a rede pública de saúde, atendendo as necessidades básicas do Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, declara, conhecer a forma de execução e concordar com os valores e condições constantes no edital e Termo de Referência dos autos do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021-PMCC-CPL.

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxx, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública \_\_\_\_/2021-CPL, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_/2021/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.**

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras que possuam agência no Município de Canaã dos Carajás para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, sendo que a compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

1.2. As quantidades especificadas acima são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

2.1. Este contrato perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.

**CLAUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

- 4.1. A execução do contrato será monitorada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.
- 4.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3. Fiscalizador do contrato: a fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças ou de Departamento Municipal indicado pela própria Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

I. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços hora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças e objeto de aditamento.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais documentos da habilitação;
- XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XIII – O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação do município.
- XIV – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê;
  - b) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento, na Internet e gerenciador financeiro
  - c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
  - d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e banco postal.
  - e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até o dia seguinte ao da data do pagamento da guia, bem como reenvio em até 02 (dois) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO.**

- 6.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.
- 6.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 7.3. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS.**

- 8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.2 Da decisão do Contratante de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do subitem anterior o Contratante deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devido a necessidade continua dos serviços, de acordo com o que preconiza o artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta chamada publica, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.3.1. Deixar de assinar o contrato;

11.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

11.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.5. Fizer declaração falsa;

11.3.6. Cometer fraude fiscal;

11.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

12.1 - R\$ 7,00 (sete reais) por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 4,00 (quatro reais) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 5,00 (cinco reais) por documento recebido na lotérica, se for o caso e correspondentes bancários;

R\$ 4,00 (quatro reais) por documento recebido no internet Banking;

12.2- Para obtenção dos valores máximos das tarifas, foram utilizados como referência, os valores fornecidos através de orçamentos enviados por diversos Bancos estabelecidos em Canaã dos Carajás, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.3 - O Município remunerará as instituições credenciadas pela prestação dos serviços efetivamente prestados, os valores máximos unitários das tarifas descritas na Tabela acima.

12.4 O preço da tarifa máxima a ser paga pelo Município, igual ou inferior ao estimado no presente Termo de Referência, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

12.5 - As tarifas serão reajustadas, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação do contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar, e se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor /IPCA/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo, obedecido ao limite máximo da Tabela FEBRABAN.

12.6. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

12.7. Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Canaã dos Carajás – Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



**Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

15.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

16.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município de Canaã dos Carajás.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

18.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

18.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

18.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_